

## **ESTRUTURA FUNDIÁRIA E CONCENTRAÇÃO DA TERRA NO ESTADO DO ACRE: ANÁLISE NO PERÍODO DE 2012 E 2022**

## **LAND STRUCTURE AND LAND CONCENTRATION IN THE STATE OF ACRE: ANALYSIS IN THE PERIOD 2012 AND 2022**

**Valter Barbosa Magalhães<sup>1</sup>; Luís Eduardo dos Santos Magalhães<sup>2</sup>; Maria Eduarda dos Santos Magalhães<sup>3</sup>**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)<sup>1</sup>

Centro Universitário Uninorte<sup>2</sup>

Universidade Federal do Acre (UFAC)<sup>3</sup>

*E-mail:* valterbarbosa68@gmail.com

*E-mail:* engluismag@gmail.com

*E-mail:* dudamagalhaes2003@hotmail.com

Artigo submetido em 18/04/2023 e aceito em 13/09/2023

### **RESUMO**

O Estado do Acre, está localizado na região central da Amazônia Legal. Em relação aos demais Estados situados neste bioma, o Acre apresenta um dos menores índices de desmatamento (cerca de 13%), e isto ainda é mais evidente em determinadas mesorregiões do Estado, como por exemplo, o Vale do Juruá. Em nível nacional, o Acre é o 16º em extensão territorial, com uma superfície de 16.417.343,1 ha, correspondente a 4,26% da Região Norte e a 1,92% do território nacional, dos quais, 13.902.889,56 ha, encontram-se cadastrados no SNCR, abrangendo 32.141 imóveis em 2022. O trabalho teve como objetivo analisar a estrutura fundiária no Estado do Acre no interstício de 2012 a 2022, o estudo fundiário foi sedimentado em dados secundários referentes ao quantitativo de área e imóveis cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, os dados foram tabulados, e, posteriormente, empregado a mensuração do grau de concentração da terra utilizando a estatística descritiva, e o índice Gini. Os resultados apresentam tendência de redução na concentração de terras, com estabilidade, nos índices (0,701 a 0,900) concentração forte a muito Forte. Este fato, pode estar relacionado ao modelo histórico agrário na formatação e ocupação territorial do Brasil.

**Palavras-chave:** Estado; Instituto Nacional de Colonização; Reforma Agrária – INCRA; Terra.

### **ABSTRACT**

The State of Acre is located in the central region of the Legal Amazon. In relation to the other states located in this biome, Acre has one of the lowest deforestation rates (about 13%), and this is even more evident in certain mesoregions of the State, such as the Juruá Valley. At national level, Acre is the 16th in territorial

extension, with a surface of 16,417,343.1 ha, corresponding to 4.26% of the North Region and 1.92% of the national territory, of which, 13,902,889, 56 ha, are registered in the SNCR, covering 32,141 properties in 2022. The objective of the work was to analyze the land structure in the State of Acre in the interstice from 2012 to 2022, the land study was sedimented in secondary data referring to the quantitative area and properties registered in the National System of Rural Registration - SNCR, the data were tabulated, and, subsequently, the measurement of the degree of land concentration was used using descriptive statistics, and the Gini index. The results show a trend towards a reduction in land concentration, with stability, in indices (0.701 to 0.900) from strong to very strong concentration. This fact may be related to the historical agrarian model in the formatting and territorial occupation of Brazil.

**Keywords:** State; National Institute for Colonization; Agrarian Reform - INCRA; Land.

## 1 INTRODUÇÃO

A estrutura fundiária no Brasil é consequência das ações dos portugueses que aqui chegaram em 1.500, conquistando nossas terras e impondo suas leis e vontades. Dividiram o Brasil em capitanias hereditárias, para atender a nobreza, no sistema de concessão de uso, esse foi o marco inicial, paradigma da grande propriedade. A lei nº 601 de 1850, é a base legal, até os dias atuais, para a estrutura injusta da propriedade de terras no Brasil. (STÉDILE, 2005, p. 23).

Na Amazônia, desde seu processo inicial de ocupação vigora constantes disputas políticas, econômicas, ambientais e social, esta luta pela terra, tem relação com o processo de colonização da região (AMORIM, et al. 2020). No Estado Acre não é diferente, o processo de colonização favoreceu por demasiadamente, a concentração de terra nas mãos dos Seringalistas, inicialmente, e posteriormente nas mãos dos sulistas.

Historicamente os espaços geográficos que correspondem ao Estado do Acre, atualmente com 16.123,739 km<sup>2</sup>, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foram palco de disputas litigiosas e teve seus limites definidos apenas em 1903 com a Bolívia, e em 1912 com o Peru. Daí em diante passou a ser uma unidade da Federação Brasileira com o status de Território Federal.

Os fatores históricos de domínio público, traduzem as multifacetadas da estrutura agrária no Estado. O Acre, como um território advindo das jurisdições político administrativo da Bolívia, do Peru, do Estado do Amazonas e do Estado independente do Acre, compõe uma situação jurídica fundiária confusa e de difícil discernimento da sua dominialidade, portanto, suscetíveis a fraudes de toda ordem jurídica. Em 1934 o Acre alcança o direito de eleger dois deputados federais, pleiteando assim, a elevação do Acre a categoria de Estado na Câmara Federal, mediante a projeto, que é aprovado em 15 de junho de 1962, e posteriormente transformado na Lei nº. 4.070 que eleva o Acre a condição de Estado, ficando agora o Estado do Acre encarregado da titulação de suas terras.

No Estado do Acre ainda não se tem um estudo aprofundado quanto a concentração de terras. De acordo com Leite (2018) o índice GINI historicamente vem sendo usado como instrumento para aferição do grau de concentração fundiária, apesar de apresentar algumas imprecisões, quando aplicado isoladamente.

Nas últimas décadas ocorreu uma expansão da luta agrária no meio rural brasileiro. Ciente de seus direitos, a classe trabalhadora rural passou a se organizar e a reivindicar ações e políticas públicas junto aos governantes e ao Estado nacional. Particularmente nos governos Lula e Dilma (2003-2015) foi elaborado e implementado o II Plano Nacional de Reforma Agrária (PRNA), enquanto estratégia para a execução da política agrária, cujos objetivos centrais, além de democratizar o acesso à terra, buscavam superar o dramático quadro de concentração da terra no país (MATTEI, 2018). No acre não foi diferente os movimentos se articularam para reverter este quadro fundiário.

A ausência de uma política de tributação fundiária eficaz e justa, favorece o desgoverno, e atua como indutor da concentração de terras, promovendo uma casta oligárquica fundiária, servindo-se do Estado como instrumento para manutenção do poder sobre as terras.

O Estado do Acre, apesar de novo, formado oficialmente em 1962, possui formação territorial cujas heranças são assentadas na concentração fundiária e na disputa entre oligarquias do coronelismo de barranco local.



O Estado brasileiro, atribuiu ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) o gerenciamento do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), que tem a competência de cadastrar as terras do país, sejam públicas ou privadas, no entanto, este cadastro deve ser realizado pelos proprietários de imóveis rurais no país, mediante autodeclaração. Assim, a lei 5.868/72, que criou o SNCR, obriga todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial a efetuarem o cadastro. Diante desta realidade factual e para efeito deste estudo, computa-se os dados constantes no Sistema Nacional de Cadastro Rural, nos anos referentes ao levantamento, como o espelho da atual situação cadastral dos imóveis rurais no Brasil, no âmbito do órgão gestor fundiário, no caso o INCRA.

Pelo exposto, justifica-se a propositura deste trabalho, face a real necessidade de compreender as mudanças que ocorrem na estrutura fundiária no Estado do Acre, haja vista, que a ausência do conhecimento desta, acarreta em políticas públicas ineficazes, cujas complicações, vão desde a exclusão social à perda da autonomia das gerações rurais mais jovens, reduzindo estruturalmente as oportunidades de melhorar suas vidas.

Este trabalho tem por objetivo a partir de um conjunto variado de dados secundários, oriundos do SNCR referente aos anos de 2012 e 2022, promover a análise da concentração fundiária no Estado do Acre, apresentando o cenário da estrutura fundiária em 2022 com auxílio do instrumento da metodologia do índice Gini.

## 2 METODOLOGIA

O Estudo fundiário foi sedimentado nos dados secundários referentes ao quantitativo de área e imóveis cadastrados no SNCR da regional do INCRA no Estado do Acre. A área atual cadastrada no SNCR é de 13.902.889,5619 hectares (INCRA, 2022), do montante total de área do Estado, que é 16.417.343,1 ha (IBGE, 2022).

Os dados foram obtidos por meio de informações secundárias coletadas junto INCRA nos anos de 2012 e 2022, em conformidade com a estratificação dos imóveis no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR (0-100;100,1-500;500,1-1.000,1-5.000; e acima de 5.000 ha), considerando-se as áreas abaixo de Fração Mínima de Parcelamento (FMP) como minifúndio. Os níveis de concentração de terras na Regional foram calculados por meio do Índice de Gini (IG) e Curva de LORENZ.

Os resultados obtidos foram tabulados e posteriormente elaborados gráficos para se promover a análise dos resultados. Uma análise desse tipo dar-se-á qualitativamente em relação as diferentes distribuições de terras no Estado do Acre.

O Índice de Gini é empregado na mensuração do grau de concentração de qualquer distribuição estatística, no entanto, comumente aplicado à renda, à propriedade fundiária e à oligopolização industrial. Em termos de distribuição de terras, o índice é construído relacionando-se as faixas de propriedades, ou seja, das menores às maiores, com sua participação na área total (HOFFMANN, R. 1998 apud ITRIA, 2004). O coeficiente de Gini é medido através da seguinte fórmula (1), conforme Costa (1979 apud SOUZA, 2000. P.101):

$$IG = 1 - \sum_{i=1}^n (Y_i + Y_{i-1}) (X_i - X_{i-1}) \quad (1)$$

Em que  $X_i$  é a percentagem acumulada da população (proprietários de terra) até o extrato  $i$ ; e  $Y_i$  é o percentual acumulado da área ocupada.

De acordo com a fórmula acima, o IG pode ser mensurado entre 0 e 1, sendo o valor zero correspondente à concentração nula e o 1 como concentração absoluta. Os dados foram tabulados em planilha no software Excel. Cumpre-nos informar que as fontes de pesquisas utilizadas neste estudo foram predominantemente secundárias.

Portanto, se aumentar o IG, eleva-se o grau de desigualdade em questão, CÂMARA (1949) estudando a concentração da propriedade agrária no Brasil, convencionou a classificação na escala descrita na tabela 01:

Tabela 01: Escala de classificação índice Gini de concentração

| Índice de Gini | Classificação                       |
|----------------|-------------------------------------|
| 0,000 a 0,100  | Concentração Nula                   |
| 0,101 a 0,250  | Concentração nula a Fraca           |
| 0,251 a 0,500  | Concentração Fraca a média          |
| 0,501 a 0,700  | Concentração Média a Forte          |
| 0,701 a 0,900  | Concentração Forte a Muito Forte    |
| 0,901 a 1,000  | Concentração Muito Forte a absoluta |

Fonte: CÂMARA (1949); Org.: Os autores (2020).

A curva de Lorenz foi utilizada para descrever a distribuição da concentração de terras entre as áreas cadastradas (estratificadas) e o número de imóveis no Estado do Acre. A curva de Lorenz é definida no intervalo  $[0,1]$ , tem extremidades  $[0,0]$  e  $[1,1]$  contínua, crescente e côncava para cima. A Curva de Lorenz começa no ponto  $[0,0]$ , e termina no ponto  $[1,1]$  (SOARES, 2006). Segundo Murolo (2004) quanto maior for o número de estratos, maior será o número de pontos na Curva de Lorenz propiciando cada vez mais um traçado de caráter curvilíneo. A medida que a Curva de Lorenz vai se afastando da reta de igualdade o grau de concentração ou desigualdade aumenta. Logo, quanto mais próxima a Curva estiver da Reta teremos um grau de concentração menor e uma distribuição com menor desigualdade.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Analisando as informações obtidas junto ao SNCR/INCRA no período que compreende o intervalo de dez anos, a partir de 2012 tabela 02, até 2022 tabela 03, buscou-se perceber o comportamento em relação à concentração de terras a partir dos Índices GINI e a curva de Lorenz. Neste trabalho não foi feita análise comparativa das atividades agrícolas, a abordagem focou apenas os intervalos levantados por Câmara (1949).

O módulo fiscal definido para o Estado do Acre é de no mínimo 70 hectares, e no máximo 100 hectares. Constam na base do SNCR em 2012, 26.499 imóveis cadastrados, os quais detêm uma área total de 8.165.507,2021 ha. Desses imóveis, cerca de 97% estão abaixo de 1.0001 ha, logo se enquadram como pequena e média propriedade, possuem de 0,1 a 15 módulos

fiscais e detêm 20% da área cadastrada, tabela 02. Verifica-se mesmo sem o auxílio do índice Gini, a aparente concentração de terras no Estado do Acre. No entanto, para Alcântara Filho e Fontes (2009), o IG é a ferramenta adequada para mensuração do grau de concentração de qualquer distribuição estatística, incluindo a concentração de terras. Os dados inerentes ao processamento das informações que subsidiaram o cálculo do Índice Gini do ano de 2012, apontam para um território em transformação face da expansão do capitalismo é a alteração no modelo de sistema exploratório, concorrendo para a expropriação de famílias das suas terras. Contribuindo desta forma, para a reconcentração das terras.

Tabela 02: Estrutura Fundiária do Estado do Acre, estratificação SNCR (2012)

| Classes de área (ha) | Imóveis (n)   | Área média (ha) | Área total (ha)     |
|----------------------|---------------|-----------------|---------------------|
| 0-100                | 24.028        | 50,85           | 1.222.941,8155      |
| 100,1-500            | 1.469         | 180,48          | 265.128,5018        |
| 500,1-1.000          | 238           | 744,04          | 177.082,2094        |
| 1.000,1-5.000        | 480           | 2.431,92        | 1.167.321,7618      |
| Acima de 5.000       | 284           | 18.778,28       | 5.333.032,9136      |
| <b>TOTAL</b>         | <b>26.449</b> |                 | <b>8.165.507,20</b> |

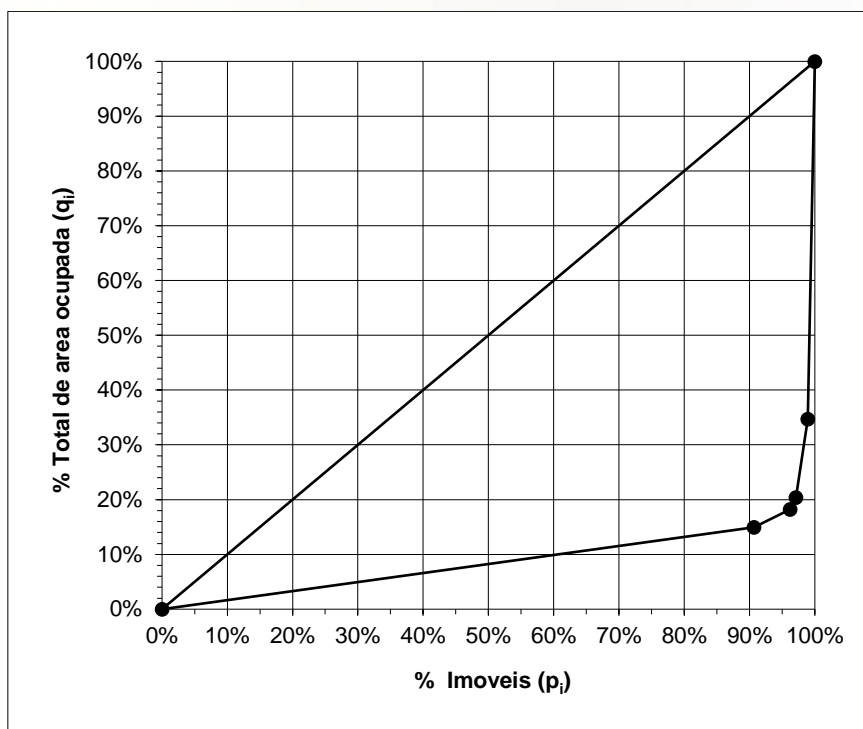
Fonte: SNCR/INCRA, 2012.

De acordo com as estatísticas cadastrais do INCRA (2012), o Acre possuía 26.449 imóveis rurais que ocupavam uma área total de 8.165.507,2 hectares (ha) de terras. A priori, esses indicadores apontam como sinal positivo de colonização e aumento ao acesso à terra. Porém, não há desconcentração de terras, já que os estratos de áreas em geral, aumenta proporcionalmente em relação ao número de imóveis, conforme demonstra a curva de Lorenz. A alta concentração fundiária, já evidenciada pela média aritmética das áreas dos imóveis, foi corroborada pelo índice de Gini obtido para o Estado que é de 0,769, valor este, que pode ser comparativamente considerado como superior, ao índice Gini do Brasil. Isto demonstra a sensibilidade deste índice para interpretar a distribuição da terra entre as classes de área. Ficando mais evidente quando se aplica a curva de Lorenz, figura 1, onde fica demonstrado o afastamento da curva ( $\pi$ ) da reta de igualdade.



Revista Conexão na Amazônia v. 5, n. 1, ano, 2024

Figura 1: Construção da curva de Lorenz para cálculo do Índice Gini (2012).



Fonte: SNCR/INCRA. Elaboração dos autores

Segundo Brasil (2011) em 2003, no Estado do Acre e o Sudoeste do Amazonas, ocorre a predominância de grandes propriedades (maiores que dois mil hectares). De acordo com Leite (2018), o coeficiente de Gini, pode ser aplicado no estudo da distribuição de terras, para a análise da estrutura fundiária com as devidas precauções. Sendo um erro afirmar um movimento de concentração ou desconcentração fundiária unicamente por meio do índice de Gini. Há uma íntima associação entre a desigualdade no acesso à terra e a disparidade de renda, visto que o acesso à terra é atualmente condicionado pela renda salarial (BOAS, 2018). Stédile (2012b), defende que a reforma agrária brasileira é capitalista, porque concede a terra como uma propriedade privada e individual aos sujeitos por ela beneficiados. Assim, é dada uma mercadoria ao camponês, que anteriormente não possuía nenhuma afinidade ou porção de solo para exercer atividades produtivas. O conceito de desigualdade utilizado para o cálculo do índice é simples e unicamente numérico. Hipoteticamente, em uma situação em que poucos proprietários detenham outras áreas similares, a tendência é que o índice de Gini seja baixo (LEITE, 2018).



Tabela 03: Estrutura Fundiária do Estado do Acre, estratificação SNCR (2022)

| Classes de área (ha) | Imóveis (n)   | Área média (ha) | Área total (ha)        |
|----------------------|---------------|-----------------|------------------------|
| 0-100                | 28.628        | 52,21           | 1.390.398,8836         |
| 100,1-500            | 1.974         | 181,32          | 357.936,8964           |
| 500,1-1.000          | 365           | 745,56          | 272.132,5298           |
| 1.000,1-5.000        | 740           | 2.368,08        | 1.752.380,4387         |
| Acima de 5.000       | 434           | 23.341,10       | 10.130.040,8134        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>32.141</b> |                 | <b>13.902.889,5619</b> |

Fonte: SNCR/INCRA, 2022.

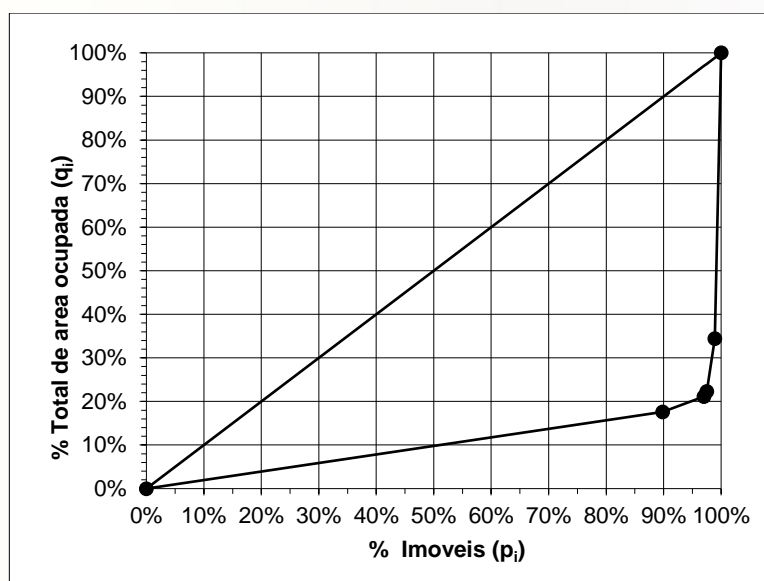
De acordo com dados extraídos do site gov.br, Plataforma de Governança territorial, (2023), atualmente o Brasil possui cerca de 975.709 imóveis (polígonos) certificados, totalizando 258.633.036,5220 hectares. No Estado do Acre os valores encontrados foram cerca de 2.191,00 imóveis (polígonos) certificados que computavam 3.017.814,80 hectares. Do montante dos imóveis cadastrados no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), estes, representam apenas cerca 7% dos imóveis cadastrados no SNCR em 2022. Tal fato se justifica por dedução em função da maioria dos imóveis abaixo 100 hectares não estarem obrigados à certificação, conforme prazos estipulados no decreto 4.449/2002, alterado pelos decretos 5.570/2005, 7.620/2011 e 9.311/2018. Desta forma, avaliar uma correlação entre imóveis certificados e imóveis no SNCR, distorce a realidade da composição fundiária no caso do Acre.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o Estado Acre possui 26 mil pessoas ocupadas em atividades agropecuárias, com área 4,2 milhões de ha, e cerca de 37,3 mil estabelecimentos agropecuários. Contrapondo aos imóveis cadastrados no SNCR verifica-se o excedente de 5.159 mil imóveis compilados no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Enfatiza-se que o conceito aplicado pelo INCRA de imóvel rural não se coaduna, com área inferior a fração mínima de parcelamento, conforme preconiza § 1º do Art. 8º da Lei 5.868/72, pelo menos no que se diz respeito a inclusão no SNCR. Destarte, alude-se que o quantitativo de imóveis excedentes no Censo aos cadastrados no SNCR, seja em função do impedimento legal, para inclusão de imóveis abaixo de fração mínima de parcelamento no Sistema Nacional de Cadastro Rural. Assim, não se

pode comparar os dados IBGE 2017, com os do SNCR, por divergências nos conceitos adotados para imóveis rurais. Segundo Reis e Pelissari (2016), o assentamento promove uma reconfiguração da estrutura fundiária, ocorrendo a ampliação do número de imóveis no SNCR, proporcionando o aumento total da área ocupada.

Segundo Reydon et al (2017), comparando as áreas cadastradas do IBGE, SNCR e SIGEF (AFD/INCRA), verificou que as áreas cadastradas no SNCR representam apenas 70,6% do território nacional, enquanto as cadastradas no SIGEF representam 63,41% do território nacional. Segundo dados do IBGE (2023), o grau de desigualdade fundiária no território brasileiro, permaneceu praticamente inalterado no intervalo de 2006 a 2017 registrado para este último 0,750, ou seja, concentração forte a muito forte. Historicamente a região Norte apresenta o índice GINI alto exibindo o grau de concentração das terras nas mãos poucos proprietários, conforme corroboram dados do IBGE (2006), em que o índice Gini apontava 0,819, ou seja, concentração forte a muito forte. Para Hoffmann, Botassio e Jesus (2019), a pesquisa em relação as medidas de concentração, sobretudo em países marcados por acentuadas desigualdades sociais, como o Brasil, são de extrema importância.

Figura 2: Construção da curva de Lorenz para cálculo do Índice Gini (2022).



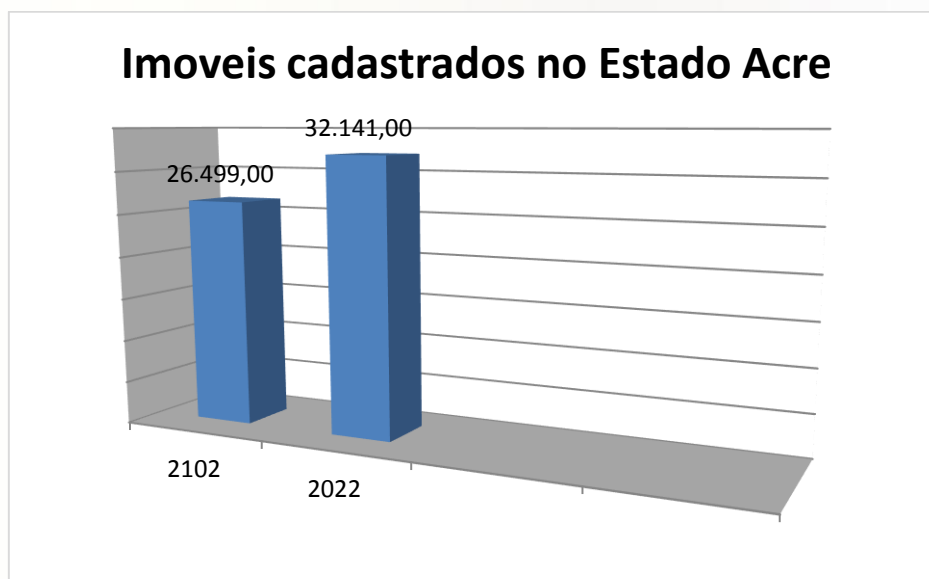
Fonte: SNCR/INCRA. Elaboração dos autores.

Historicamente a região Norte apresenta o índice GINI alto exibindo o grau de concentração das terras nas mãos poucos proprietários, conforme corroboram dados do IBGE (2006), em que o índice Gini apontava 0,819, ou seja, concentração forte a muito forte. Para Hoffmann, Botassio e Jesus (2019), a pesquisa em relação as medidas de concentração, sobretudo em países marcados por acentuadas desigualdades sociais, como o Brasil, são de extrema importância. No Acre a legislação específica que regulamentava as terras, dava margens aos pretensos proprietários determinar a extensão de seus imóveis, haja vista, que muitos desconheciam o tamanho de suas propriedades, em pese o valor jurídico de sua documentação. Desta forma contribuindo para o aumento da concentração fundiária.

Os dados secundários referentes aos imóveis cadastrados no SNCR/INCRA no tocante ao ano de 2022, apontam a manutenção da concentração fundiária no Estado do Acre, conforme valores obtidos para o índice GINI igual a 0,831. Estes valores consolidam a ausência de uma política eficaz para desconcentração e distribuição equitativa de terras no Acre, ao longo de dez anos. De Albuquerque Junior e colaboradores (2019), estudando a concentração de terras no Brasil, concluíram que no Brasil há poucos proprietários com muitas terras. Na realidade a situação Fundiária é fluida, dinâmica e impossível de ser capturada em sua totalidade, ou ser aprisionada num documento. No entanto, ao se coletar dados e tabulá-los, esperamos uma profunda análise desses dados, com o intuito de identificar tanto as potencialidades que contribuiriam para o desenvolvimento regional, como os desafios, que devemos contornar. Assim, o coeficiente de Gini é um instrumento amplamente utilizado em diversos campos de estudos, como economia, saúde, ecologia, engenharia e agricultura, para mensurar o grau de concentração de determinado grupo.

Para melhor entendimento do comportamento da distribuição das terras na área em estudo, torna-se necessário interpretar os números em relação aos incrementos dos imóveis no intervalo dos levantamentos, conforme gráficos abaixo:

Gráfico 03: Representa evolução cadastral dos imóveis no Sistema Nacional de Cadastro Rural do Incra no intervalo de dez anos.



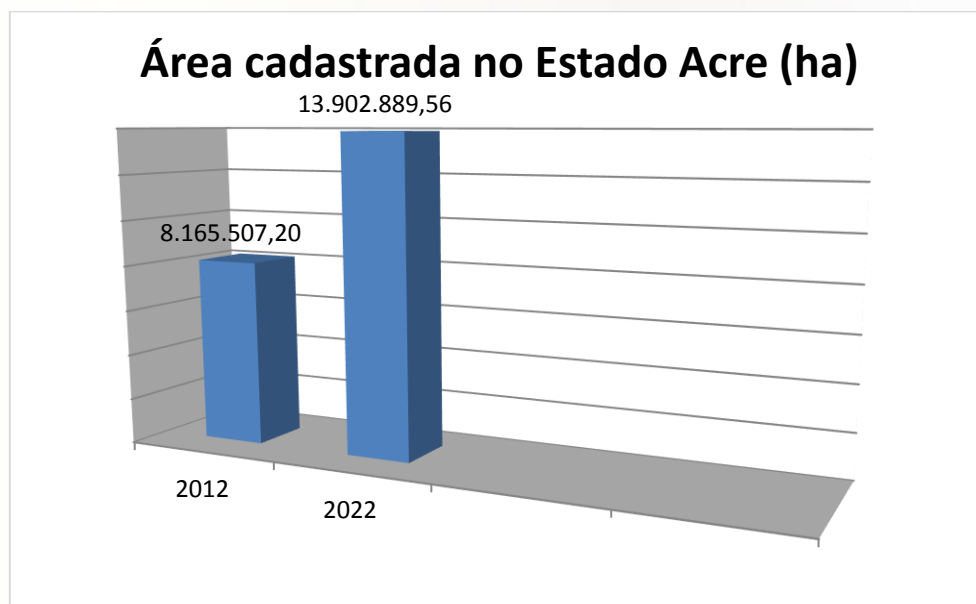
Fonte: SNCR/INCRA. Elaboração dos autores.

Verifica-se o crescimento de imóveis cadastrados, no entanto não refletiu na desconcentração de terras no Estado do Acre, pois, o índice Gini aumentou neste interstício, conforme demonstra gráfico 5. Portanto, podemos afirmar que o aumento de cadastro de imóveis rurais no SNCR, não reflete necessariamente na desconcentração de terras. Frisamos que um cadastro eficaz, onde toda a malha fundiária estaria cadastrada, essa informação tem outra interpretação, ou seja, imóveis cadastrados, são oriundos de remembramentos (pequenas áreas), ou desmembramentos (grandes áreas). Para Reydon e Felício (2017, pag. 13), deve-se promover uma estratégia onde a administração de terras integre o cadastro mapeado ao registro das propriedades a fim de obter melhores informações para a gestão fundiária. Assim o grande desafio na gestão fundiária é a ausência de unidade entre os diversos bancos de dados de terras, hoje suas funções são dispersas e demandam a criação de um modo de interação entre todos.



Revista Conexão na Amazônia v. 5, n. 1, ano, 2024

Gráfico 04: Evolução das áreas cadastradas no Sistema Nacional de Cadastro Rural do Incra no intervalo de dez anos no Acre



Fonte: SNCR/INCRA. Elaboração dos autores.

No período compreendido entre 2012 e 2022, ocorreu um incremento no aumento das áreas cadastradas (5.737.382 ha), este crescimento foi diretamente proporcional ao aumento do número de imóveis cadastrados (5.642 imóveis) no mesmo período, no entanto, constatou-se que ao realizar a razão entre o número de área cadastrada em relação ao número de imóveis inseridos no SNCR, obteve-se em média 1.016, 8879 ha por imóvel cadastrado. Pereira e colaboradores (2022), estudando a concentração fundiária no município de Coronel Domingos Soares-PR, observou que, apesar do município ter uma população predominantemente rural, a ocorrência de concentração fundiária pode se alta.

Dos dados infere-se que nestes, estão inseridos a classe que compreende 500,1-1.000 ha, onde estão inclusos os imóveis classificados como média propriedade. Desta forma consolidando, o entendimento que por força da legislação vigente, prazos e carências para a exigência do georreferenciamento e certificação de imóveis rurais com área superior a 100 ha, haja vista, a necessidade destes para atualização cadastral.

No Acre houve um aumento de 5.642 imóveis entre 2012 e 2022, tendo no minifúndio um acréscimo de 4.600 imóveis, sendo que nas demais

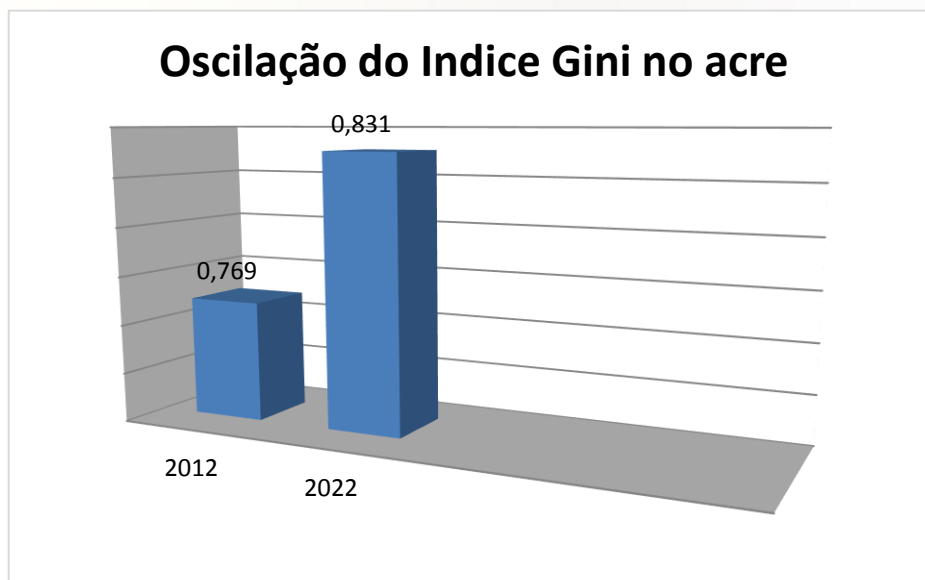
propriedades, média e grande um aumento de 1.042 imóveis. Contudo, em pese este incremento no minifúndio, quando se refere à área, verifica-se apenas o acréscimo de 167.457 ha, contra 5.569.925 ha das demais propriedades (média a grande propriedade). Ou seja, neste interstício a área da grande propriedade em relação ao total de 5.642 imóveis incrementado representa cerca de 97%, contra apenas cerca de 3% do minifúndio. Percebe-se que somente as grandes propriedades ampliaram a participação das suas áreas totais dos imóveis rurais no contexto fundiário. Sendo o crescimento quantitativo nas demais propriedades, bastante expressivo em hectares a mais em relação ao minifúndio. Dos Santos et al (2016), chegou à conclusão de que o perfil da estrutura fundiária pode sofrer alterações, porém essa mudança não se reflete necessariamente na diminuição da desigualdade no domínio da terra.

A questão da regularização fundiária exerce importante papel na formação da territorialidade brasileira, os cadastros fidedignos combatem a grilagem de terras, fortalecer a segurança jurídica, e propicia a obtenção de créditos para as atividades agrícolas.

Os resultados apresentam uma evolução no processo de concentração de terras, saindo de 0,77 para 0,83 ao longo de 10 anos, esses dados podem ser reflexos ainda da desestruturação do setor extrativista principalmente da borracha e ascensão da pecuária extensiva bovina no Estado do Acre, onde a demanda de grandes áreas é fundamental para a expansão de novos horizontes agrícolas. Desataque-se que a pecuária bovina teve um aumento substancial na sua participação na composição do valor bruto total do Estado (AGROPECUARIA, [entre 2000 a 2005]).

Revista Conexão na Amazônia v. 5, n. 1, ano, 2024

Gráfico 05: Índice Gini no período de intervalo de dez anos.



Fonte: SNCR/INCRA. Elaboração dos autores.

No período analisado, de 2012 e 2022, a concentração de terras no Acre permanece inalterada, entre os índices de 0,701 a 0,900, classificando-as, como concentração forte a muito forte. Deduz-se que essa estrutura agrária é histórica, e fruto da política territorial de ocupação baseando-se no extrativismo de seringa, coordenado pelos coronéis e/ou seringalistas. A condição inalterada, perpassa pelo abandono dos seringais em função do declínio econômico da atividade, da mesma forma, pela expansão de grandes extensões de áreas em floresta nativa convertidas fazendas de pecuária bovina de corte. Assim a concentração se mantém inalterada se perpetuando.

A estrutura fundiária é caracterizada primeiramente pela concentração de terra para a pecuária de corte e/ou extrativismo, e pelo elevado número de imóveis com registro e/ou títulos precários, este fenômeno é um gerador de conflitos. Ademais, estes proprietários, podem ter mais de um imóvel, ocultando assim, a verdadeira face da concentração fundiária. Neste contexto, aventa-se reconhecer a possibilidade da concentração de terras no país ser ainda maior do que o apresentado (DOS SANTOS, 2016).

As informações levantadas na pesquisa apontam elementos importantes para a configuração do território Acreano, onde as ações e as políticas foram historicamente gerando contradições dentro dos processos de ocupação, desta forma, culminaram nos conflitos que hoje se proliferam, porque não se pensou

para uma distribuição e desconcentração de terra, mais sim, estabelecer a concentração fundiária, fundamentado nos interesses das oligarquias Regionais. De acordo com Semedo (2019) a partir de 2008, com a convergência das crises alimentar, energética e econômica, a demanda mundial por terras cresceu em ritmo acelerado, trazendo à vista o aumento da disputa das terras no território brasileiro por parte dos estrangeiros, como consequência, o aumento na demanda por terras trouxe o aumento da concentração fundiária registrado pelo índice de Gini. No Acre este fator, estrangeirização se deu por meio da aquisição de cotas ou percentuais de empresas nacionais com investimento do capital estrangeiro, como por exemplo a Agrocórtex que opera na Amazônia, em uma área de 190 mil hectares. Frisamos que o INCRA busca anular a compra desta área por grupo estrangeiro, provavelmente identificado no SNCR, conforme matéria publica no site G1 Amazonas em 27/02/2023.

#### 4 CONCLUSÕES

Com base na análise apresentada não se verificou tendências de redução dos índices de GINI no período estudado para o Estado do Acre. A concentração da propriedade da terra, evidenciada pelo Índice de Gini, vem apresentando estabilidade, nos índices de concentração forte a muito Forte. Em que pese às imprecisões do uso do índice de Gini para concentração de terra, apontadas por alguns autores (EDELMAN e SELIGSON, 1994; ERICKSON e VOLLRATH, 2004; HOFFMANN e NEY, 2010), afirmar que o índice de Gini expressar na sua totalidade os efeitos da concentração, talvez não seja suficiente para descrever completamente as tendências agrárias.

O estudo permitiu verificar que a exacerbada concentração fundiária apresentada no Brasil, se coaduna com a realidade apresentada no Estado de Acre, onde a formação da questão agrária no Estado, foi construída em cima de concessão de grandes extensões de terras as famílias oligarcas e ao coronelismo de barranco.

A ausência de um cadastro fidedigno e consolidado com os demais cadastros existentes no País, pode ter uma relação direta com a concentração de terras, especialmente quando se analisa em termos de exploração como é o caso do extrativismo, da pecuária bovina de corte extensiva, (grandes



propriedades) e as atividades com culturas temporárias geralmente de caráter de subsistência ou pequena produção (pequenas propriedades).

A análise histórica apresenta altos índices de contração de terras no Estado do Acre, tal fato se justifica, talvez face as atividades extrativistas, silvícolas, e pecuárias que apresentam maior concentração da terra, enquanto as atividades de culturas temporárias agregam uma melhor distribuição.

Desse modo, mesmo com as relevantes constatações, considerando a generalização do estudo de caso, recomenda-se que mais trabalhos dessa natureza possam ser realizados para examinar de modo circunstanciado a dinâmica da concentração e, complementarmente investigar a correlação dos impactos nas dimensões do crescimento e desenvolvimentos socioeconômico.

Por fim, torna-se necessário a implantação de um cadastro eficaz e eficiente, este imprescindível ao controle da territorialidade, e a fiel situação fundiária no Estado.

## 5 AGRADECIMENTOS

Agradecimento a Superintendência do INCRA no Estado do Acre, e ao chefe da Divisão de Governança Fundiária pela disponibilização das informações outrora solicitadas.

## REFERÊNCIAS

AGROPECUARIA o Estado do Acre integra. Rio Branco, AC: [s.n], [entre 2000 a 2005].

AMORIM, E. B.; HERRERA, J. A.; NEVES, I. C. TERRITÓRIO E CONFLITO NA AMAZÔNIA: interpretações geográficas dos conflitos pela terra em Anapu, Pará. **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária**, v. 15, n. 37, p. 223-248, ago. 2020.

ALCÂNTARA FILHO, J. L.; FONTES, R. M. O. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. **Revista de História Econômica e Economia Regional Aplicada**, v. 4, n. 7, jul./dez. 2009

BOAS, L. G. V. Considerações sobre a concentração fundiária no Brasil. **Revista Georaguaiá**, v. 8, n. 1, p.32-54, jan./jun., 2018.

BRASIL, Congresso Nacional. Lei n. 4504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto de Terras e dá outras providências. Brasília: 1964.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria de Desenvolvimento Territorial. 2011. Plano territorial de desenvolvimento rural sustentável do Vale do Juruá - Acre, 2011. 129p.

CÂMARA, L. A Concentração da Propriedade Agrária no Brasil. Rio de Janeiro: **Boletim Geográfico**. Ano VII, n.77, p.516-528, ago.1949.

DE ALBUQUERQUE JUNIOR; BORGES, A.B.; DE CARVALHO, A. B.; ALVES, M. F.; VIANA, R.B.; LIMA, R. F. V. Análise da concentração de terras no Brasil a partir de uma visão crítica/Analysis of land concentration in Brazil from a critical view. **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 9, p. 15291-15300, sep., 2019.

DOS REIS, T. A.; PELISSARI, L. B. Concentração fundiária e assentamentos de reforma agrária: uma análise da estrutura agrária na Zona da Mata Pernambucana. **Revista NERA**, v. 19, n. 34, p. 82-106, mar. 2017.

DOS SANTOS S. I. K.; ALVES, J. S. P.; DE ANDRADE SÁ, R. Um olhar sobre a estrutura fundiária na atualidade: a concentração fundiária em Sergipe. **Cerrados**, v. 14, n. 2, p. 202-229, jul./dez., 2016.

EDELMAN, M.; SELIGSON, M.A. La desigualdad en la tenencia de la tierra: una comparacion de los datos de los censos y de los registros de propiedad en el sur de Costa Rica en el siglo XX. **Anuario de Estudios Centroamericanos**, v. 20, n. 1, p. 65-113, 1994

ERICKSON, L.; VOLLRATH, D. **Dimensions of Land Inequality and Economic Development**. International Monetary Fund, 2004. 23 p.

HOFFMANN, R.; BOTASSIO, D. C.; JESUS, J. G. de. **Distribuição de renda: medidas de desigualdade, pobreza, concentração, segregação e polarização**. 2019.

HOFFMANN, Rodolfo e NEY, Marlon Gomes. **Estrutura fundiária e propriedade agrícola no Brasil: grandes regiões e unidades da federação**. Brasília: MDA. Acesso em: 05 ago. 2023. 2010

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/coleta-censo-agro-2017/estabelecimentos-censo-agro-2017.html> Acesso em: 26 de fevereiro de 2023.

INCRA. (2022). Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. **Números da reforma agrária**. Disponível em: <https://sncr.serpro.gov.br/sncr-web/consultaPublica.jsf?windowId=181>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

INCRA pede anulação de compra de área na Amazônia maior que cidade de São Paulo por empresa estrangeira. **Portal G1 AMAZONAS**. Disponível Em:< <https://g1.globo.com/am/amazonas/natureza/amazonia/noticia/2023/02/27/incra-pede-anulacao-de-compra-de-area-na-amazonia-maior-que-cidade-de-sao-paulo-por-empresa-estrangeira.ghtml>>. Acesso em 25 de mar. de 2023.

ITRIA, A. **A relação inversa entre o preço e a dimensão da Propriedade rural em mercados específicos.** Campinas: UNICAMP, 2004. 120p. (Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente) – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia.

LEITE, A. Z. Análise da concentração fundiária no Brasil: desafios e limites do uso do índice de gini/Land concentration analysis in Brazil: challenges and limits of the Gini index. **REVISTA NERA**, v.21 n. 43, p. 10-28, mai./ago. 2018.

MATTEI, L. A política agrária e os retrocessos do governo Temer. **OKARA: Geografia em debate**, v. 12, n. 2, p. 293-307, ago. 2018.

MUROLO, A. C. Uma abordagem quantitativa do índice de Gini e da curva de Lorenz. **Revista Análise**, v. 5, n. 9, p. 43-49, fev. 2004.

PEREIRA, A. L.; ALVES, D. B.; CARNEIRO, H. C. Concentração fundiária no município de Coronel Domingos Soares-PR. **Orbis Latina**, v. 12, n. 1, p. 158-167, fev. 2022.

REYDON, B. P.; BUENO, A. P. DA S.; SIQUEIRA, G. P. Histórico e dinâmica dos diferentes cadastros de terras do Brasil. **Governança**, p. 127, 2017.

REYDON, BASTIAAN PHILIP; FELÍCIO, ADAMARA SG. Fundamentos da governança fundiária. **Governança**, p. 13, 2017.

SEMEDO, M. E. **A intensificação da estrangeirização da terra no Brasil.** Monografia apresentada ao curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas. CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ 2019

SOARES, S. S. D. **Distribuição de renda no Brasil de 1976 a 2004 com ênfase no período entre 2001 e 2004.** Brasília, fev. De 2006.

STÉDILE, J. P. A Questão Agrária no Brasil – Programas de reforma agrária – 1946-2003. 2ª Edição. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2012b.

STÉDILE, J. P. **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional –1500-1960.** 2. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

SOUZA, P. M. **Modernização e Mudanças Estruturais na Agricultura Brasileira, 1970 a 1995.** Viçosa, UFV, 2000. 318p. Tese (Doutorado em Economia Rural) – Universidade Federal de Viçosa, 2000.